



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS  
CONTRATADA: JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de órgão de imprensa escrita de circulação local e regional para a prestação dos serviços de publicação de eventos, leis, decretos, portarias, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, licitações, contratos, serviços prestados e outros de interesse geral emanados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, até 31/12/2012, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 31.01.2012 a 30.01.2013.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 20. GABINETE DO PREFEITO – 20.101 GABINETE DO PREFEITO – 04.131.0102-2.003 Divulgação dos Atos Oficiais do Município – 3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Foro: Comarca de COXIM – MS.

Data da assinatura: 31.01.2012.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO e ANTONIO SILVESTRE DE CASTRO.

Alcinópolis/MS, 31 de janeiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 012/2012 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nas datas que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas da Administração Municipal, o expediente dos dias 20 a 22 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alcinópolis – MS, 09 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
CONTRATO Nº 061/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

CONTRATADA: MARCELO MARTINS DA ROCHA

Objeto: 1) De forma amigável e por conveniência para a Administração Pública, as partes contratantes fazem neste ato a Rescisão Amigável do Contrato nº 061/2010, celebrado em 14 de abril de 2010 e seus termos aditivos, provenientes do Processo Administrativo nº 050/2010 e Pregão Presencial nº 025/2010, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, a anulação do saldo remanescente no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: ALCINO FERNANDES CARNEIRO, CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e MARCELO MARTINS DA ROCHA.

Data da Rescisão: 13.02.2012.

Alcinópolis – MS, 13 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 336/2012 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 10% (dez por cento) do Orçamento Programa Vigente para o Exercício 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Exercício 2012, aprovado pela Lei nº 335/2011.

Art. 2º – Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos incisos I a III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 335/2011.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 002/2012. De 15 de Fevereiro de 2012

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA QUINTO MANDATO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, no caso base na Lei Federal 8.069/90 art. 139 alterado pela Lei Federal 8242/91 Art. 10, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 283/08 art. 4º, que deu nova Redação a Lei 93/99 que criou o Conselho Tutelar de Alcinópolis, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL, torna público a regulamentação das eleições para o quinto mandato de Conselheiros Tutelares de Alcinópolis.

I – DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição será nas dependências da Escola Municipal Alcino Carneiro, na data 29 de Abril de 2012, com início as 08h00min e término as 17h00min horas.

Art. 2º – O voto será facultativo, direto e secreto, pelos eleitores de Alcinópolis devidamente cadastrado na 12ª Zona Eleitoral da Comarca de Coxim - MS - Município de Alcinópolis,

II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º – Os candidatos serão aqueles aprovados nas fases um e dois do Edital 01/2012 do CMDCA, respeitando todos os recursos que até a data do pleito não tenham sido julgados.

III – DOS NÚMEROS, NOMES E FOTO DOS CANDIDATOS

Art. 4º – Os números serão escolhidos pelo candidato habilitado, na sede do CMDCA na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa n.º847 prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de escolha dos números em recipiente fechado, contendo numeração decimal e indicando e assinando em formulário cedido pelo CMDCA.

Parágrafo Único – Serão excluídos do sorteio os números de partidos políticos legalmente instituídos no município bem como aqueles que possam causar constrangimento ou favorecimento ao candidato.

Art. 5º – O Candidato registrará em formulário cedido pelo CMDCA, até três nomes com o qual poderá concorrer em uma eventual eleição manual.

Parágrafo Único – Nomes iguais prevalecerão o que primeiro fizer a inscrição.

Art. 6º – Cada Candidato terá que entregar uma fotografia 5X7 em preto e branco para identificação do Eleitor na Urna Eletrônica.

Art. 7º – O período do sorteio, registro de nome e fotos serão dos dias 02 e 03 de Abril de 2012 na sede do CMDCA – Avenida Averaldo Fernandes Barbosa n.º 847, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### IV – DA CAMPANHA

Art. 8º – A campanha iniciará no dia 11 de abril de 2012 as 7:00 hs até o dia 25 de Abril de 2012 as 08:00 hs.

Art. 9º – Fica proibida confecção de cartazes, “santinhos”, pinturas em muros, shows, reuniões em residências, material com som, vídeos e confecção de camisetas.

Art. 10 – Fica extremamente proibida qualquer forma de utilização de cabo eleitoral, mesmo tendo vínculo de parentesco ou amizade com o candidato.

Art. 11 – É proibido ao candidato, recebimento ou doações de materiais ou recursos financeiros.

Art. 12 – Fica proibida a propaganda eleitoral 24 horas antes da eleição:

Parágrafo Único – O candidato que for flagrado cometendo tal infração será aplicado às sanções e poderá ter sua candidatura cassada.

Art. 13 – Fica proibido o transporte de eleitores por parte dos candidatos no dia da eleição.

Parágrafo Único – O candidato que for flagrado cometendo tal infração será aplicado às sanções e poderá ter sua candidatura cassada.

Art. 14 – O candidato que estiver fazendo boca de urna poderá ser preso e ser denunciado ao Ministério Público.

Parágrafo Único – O candidato que for flagrado cometendo tal infração será aplicado às sanções e poderá ter sua candidatura cassada.

#### V – DA VOTAÇÃO

Art. 15 – O voto será em urna eletrônica, onde o eleitor digitará o número do candidato devidamente isolado em cabine de votação.

Parágrafo Primeiro – no caso de falha do sistema digital a comissão eleitoral providenciará cédulas para eleição manual, onde o eleitor anotará o número do candidato ou o nome com o qual foi registrado o candidato.

Parágrafo Segundo – a ocorrência será anotada em relatório assinado pelos mesários, pelo menos um membro da comissão eleitoral e representante do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – Em cada cabine de votação, será anexada relação com número e nome dos candidatos.

#### VI – DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 16 – Serão utilizadas três salas da Escola Municipal Alcino Carneiro, com as 11 seções eleitorais oficiais de Alcinópolis assim distribuída:

- Sala 1 – seções - 46, 47, 48 e 49
- Sala 2 – seções 50, 54 e 57
- Sala 3 – seções 87, 90, 97 e 102.

Parágrafo Único – O CMDCA disponibilizará Caderno de Votação.

Art. 17 – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 18 – O sigilo do voto na eleição será assegurado á utilização da urna e isolamento do eleitor em cabine própria.

Parágrafo Único – O eleitor pode utilizar de meios que possam auxiliá-lo no seu voto, utilizando somente rascunho com número do candidato (colinha).

#### VII – DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Art.19 – Os mesários e escrutinadores serão indicados pelo CMDCA.

#### VIII – DOS FISCAIS

Art. 20 – Os fiscais serão de escolha dos Candidatos, sendo que cada candidato terá direito a 01(um) fiscal, que deverão estar devidamente identificado com crachá, assinado pelo representante do Ministério Público, presidente do CMDCA e um membro da comissão eleitoral.

Parágrafo Único – os fiscais deverão ficar em lugar determinado pela comissão eleitoral, podendo somente interpor algo que julgar necessário junto ao presidente de mesa, membro da comissão eleitoral ou representante do Ministério público.

#### IX – DO ENCERRAMENTO

Art. 21 – Espirado o horário previsto, ou seja, às 17:00 horas, e havendo eleitores nas filas de votação, estes deverão receber senhas, distribuídas na ordem do último para o primeiro.

#### X – DA APURAÇÃO

Art. 22 – Apuração será imediata após o termino da eleição através do Boletim de urna, com presença dos membros da Comissão Eleitoral, fiscais dos candidatos e representante do Ministério Público.

#### XI – DOS VOTOS BRANCOS E NULOS – URNA ELETRÔNICA

Art. 23 – Serão considerados votos brancos e nulos, aqueles apresentados o Boletim de Urna.

#### XII – DOS VOTOS BRANCOS E NULOS – ELEIÇÃO MANUAL

Art. 24 – Será considerado voto nulo aquele que apresentar dois ou mais números, dois ou mais nomes que não possa identificar claramente a intenção do eleitor, outros dizeres, rabiscos, etc.

Art. 25 – Será considerado voto em branco aquele que estiver totalmente sem nenhuma anotação.

#### IX – DO RESULTADO:

Art. 26 – Após a apuração, será considerado eleitos os cinco que obtiverem maior número de votos e também os cinco mais votados, abaixo dos eleitos, como suplentes.

Parágrafo único - ocorrendo empate, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 27 – O resultado será proclamado pelo CMDCA tão logo seja concluída a apuração, registrado em ATA e publicado, depois de julgados todos os recursos, que por hora aparecer, aos órgãos de imprensa oficial

**JORNAL DE COSTA RICA**

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
**ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO**  
 Diretor Responsável:  
**DUPRÉ GARCIA COELHO**  
 Diretor de Composição e Diagramação:  
**SILVESTRE DE CASTRO**  
 Revisão:  
**NELI JUSTINA PEREIRA**  
 CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89  
 INSC. MUNICIPAL: 450.091-9  
 REGISTRO NA JUCEMS: 5490232678  
 Redação e Administração:  
**AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90**  
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-900  
**COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL**  
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br  
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936  
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388  
 Celular: (0xx67) 8131-9893  
 Exemplar do dia: R\$ 1,25  
 Nº atrasado: R\$ 2,00  
 ESTE JORNAL É RESPONSAVEL  
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS  
 SÃO DE RESPONSABILIDADE  
 DE SEUS AUTORES.  
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-  
**JALLES (SP) -**  
 Fone: (0xx17) 3621-3556  
 Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira  
 dos Jornais do Interior.  
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do  
 Interior.  
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
 Registro nº 00047.  
 Nosso representante com exclusividade  
 para todo o Brasil:  
**TÁBULA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO S/C**  
 LTDA.  
 SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte  
 Alegre, 448 -  
 Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).  
 CEP: 04563-690  
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599  
 FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE  
 NÃO É DROGA.  
 PRATIQUE!**

e local.

Parágrafo Único – Será fixado em lugar de fácil acesso os boletins de urna de cada seção de votação.

#### X – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 28 – Proclamado o resultado pela Comissão Eleitoral, caberá recurso de impugnação por parte dos interessados no prazo de 48 horas, contados a partir da publicação do resultado, a qual deverá ser entregue com todos os elementos comprobatórios e se possível indicação de testemunhas para a Comissão Eleitoral, presidente do CMDCA ou representante do Ministério Público.

Parágrafo Único – O período de impugnação será do dias 30 de Abril a 02 de Maio de 2012.

#### XI – DA POSSE

Art. 29 – A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será no dia 06 de julho de 2012.

#### XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e CMDCA, em consonância com o dispositivos atinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e da Lei Municipal nº 283/08 ouvido o Ministério Público Estadual.

Art.31 – Toda e qualquer irregularidade ou violação deste Edital, poderá ser comunicada ao CMDCA, através de denúncia, por escrito com elementos comprobatórios, identificando o acusado bem como o acusador, se possível os nomes de testemunhas.

Alcinópolis – MS, 15 de Fevereiro de 2012

(a.) Mirian Judith de S. Conegundes  
(a.) Terezinha Batista de Souza Lima  
Comissão Eleitoral

(a.) Lidiane Minuci da Silva  
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO no 001/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de JOSEFA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA CUNHA, inscrita na Matrícula nº. 7757, no cargo de Encarregado de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública/Paraíso, correspondente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2010 a 18 de fevereiro de 2011, para ser gozada no período de 30 de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO no 002/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de LAUDICE BATISTA DE SOUZA, inscrita na Matrícula nº. 12017, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2012, para ser gozada no período de 17 de janeiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO no 003/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a favor de ANDRÉA MARQUES DE AZEVEDO, inscrita na Matrícula nº. 2437, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2011 a 04 de junho de 2012, para ser gozada no período de 23 de janeiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO no 004/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de JUSLENY BATISTA DA SILVA, inscrita na Matrícula nº. 7510, no cargo de Assessor Jurídico II, lotada na Secretaria Municipal de Governo, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2012, para ser gozada no período de 30 de janeiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO no 005/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de CINTHIA PAULA DIAS, inscrita na Matrícula nº. 7619782, no cargo de Agente Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2010 a 28 de abril de 2011, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2012 a 01 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO no 006/2012 Costa Rica/MS., 03 de fevereiro de 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO, em conformidade com a Portaria nº 3.969/09, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulares a favor de DIVÂNIA FRANCISCA DA SILVA FELÍCIO, inscrita na Matrícula nº. 7620160, no cargo de Encarregado de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2010 a 01 de julho de 2011, para ser gozada no período de 06 de fevereiro de 2012 a 06 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 03 de fevereiro de 2012.

(a.) SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO: 01/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com observância ao que dispõe sobre o tempo hábil para análise e posterior deliberação advindas da Prefeitura Municipal de Costa Rica e demais Entidades, Instituições e Setores, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Definir o prazo de entrega das solicitações e/ou documentos a serem apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, requisitados pela Prefeitura de Costa Rica e demais Entidades, Instituições e Setores ao tempo hábil de no mínimo 07 (sete) dias para avaliação e posterior deliberação deste Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 02 de Fevereiro de 2012.

(a.) Joyce Moreira de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 847 Centro Alcinópolis – MS, CEP 79530-000 – Telefone (67) 3260-1120 – ALCINÓPOLIS – MS

DELIBERAÇÃO – CMDCA Nº 005/2012

Os Conselheiros do CMDCA de Alcinópolis através da Comissão Eleitoral da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Alcinópolis – MS após análise das documentações referente a primeira fase da eleição do quinto mandato de conselheiros tutelares, deliberou o indeferimento da inscrição da candidata JOELMA MARTINS FRANÇA inscrição nº07 amparado pelo Edital 001/2012 no art. 5º inciso I e X que se enquadrava neste indeferimento em reunião extraordinária no dia 15 de fevereiro de 2012 Ata nº 05/2012.

O indeferimento não impede de o candidato realizar a prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Constituição Federal e Noções Básica de Informática.

Alcinópolis, 15 de Fevereiro de 2012.

Comissão Eleitoral

(a.) Mirian Judith de S. Conegundes  
(a.) Terezinha Batista de Souza Lima

(a.) Lidiane Minuci da Silva  
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 847 Centro Alcinópolis – MS, CEP 79530-000 – Telefone (67) 3260-1120 – ALCINÓPOLIS – MS

DELIBERAÇÃO - CMDCA Nº 006/2012

Os Conselheiros do CMDCA de Alcinópolis através da Comissão Eleitoral da eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Alcinópolis – MS após análise das documentações referente a primeira fase da eleição do quinto mandato de conselheiros tutelares, deliberou o indeferimento da inscrição da candidata ROSINEIRE MENDES DA SILVA inscrição nº 14 amparado pelo Edital 001/2012 no art. 5º inciso I em reunião extraordinária no dia 15 de fevereiro de 2012 Ata nº 05/2012.

O indeferimento não impede de o candidato realizar a prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Constituição Federal e Noções Básica de Informática.

Alcinópolis, 15 de Fevereiro de 2012.

Comissão Eleitoral

(a.) Mirian Judith de S. Conegundes  
(a.) Terezinha Batista de Souza Lima

(a.) Lidiane Minuci da Silva  
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 009/2012. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais., RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MÁRCIA IZABEL DE SOUZA, do cargo em comissão de ASSESSORA II, nomeada através da Portaria nº 117/2011, de 25 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS., 06 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2012. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais., RESOLVE:

NOMEAR, com base da Lei complementar nº 035/2011, de 20 de maio de 2011, MARCIA IZABEL DE SOUZA, portadora do RG. nº 14.836.581-4 SSP/SP e do CPF. nº 051.568.088-59, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, criado pela Lei nº 024/93, de 03 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 64/96, de 08 de novembro de 1996.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS., 06 de fevereiro de 2012.

(a.) ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

**Não há satisfação maior do que aquela que sentimos quando proporcionamos alegria aos outros.**  
**(M. Taniguchi)**